



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220901002001
REGIME	OGR-RGGR-Regime simplificado
REQUERENTE	ASCENZA AGRO, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503463060
ESTABELECIMENTO	ASCENZA Agro
CÓDIGO APA	APA00047692
LOCALIZAÇÃO	Avenida do Rio Tejo,
CAE	20200 - Fabricação de pesticidas e de outros produtos agroquímicos 20151 - Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e.

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20230104000063	Anexo II, ponto 6, alínea b) - Alínea c), subalínea i), do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B /2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	24-10-2023	-	23-10-2027	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20250123000839	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D /2020, Remediação de solos.	20-03-2026	-	23-03-2033	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PAG	PL20230104000063	Estabelecimento de nível superior no âmbito do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 agosto.	05-04-2024	-	20-07-2026	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20181102003371	Atividades do Anexo I Diploma REI - Principal: Cat.4.4 (Fabricação de pesticidas e outros agroquímicos) + Secundária: Cat. 4.3 (Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados) - ver detalhe Anexo I.2	01-09-2022	-	01-09-2029	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20230104000063	Atividades do Anexo I Diploma REI - Principal: Cat.4.4 (Fabricação de pesticidas e outros agroquímicos) + Secundária: Cat. 4.3 (Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados) - ver detalhe Anexo I.2	18-04-2024	-	-	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20250123000839	-	-	-	-	-	-	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL20230104000063	Decreto-Lei nº 39/2018	15-04-2024	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH- Captações (1)	PL20240209001344	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Administração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
RH- Captações (1)	PL20240209001341	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	ão da Região Hidrográfica do Alentejo
RH- Captações (1)	PL20240208001328	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
RH- Captações (1)	PL20240208001327	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
RH- Captações (1)	PL20240208001325	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
RH- Captações (1)	PL20240208001316	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo
RH- Captações (1)	PL20240208001310	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
A057324.2024.RH6.V1	02-07-2024	20-06-2024	-
A057330.2024.RH6.V1	03-07-2024	20-06-2024	-
A057331.2024.RH6.V1	02-07-2024	20-06-2024	-
A057332.2024.RH6.V1	02-07-2024	20-06-2024	-
A057334.2024.RH6.V1	02-07-2024	20-06-2024	-
A057335.2024.RH6.V1	03-07-2024	20-06-2024	-
A057336.2024.RH6.V1	02-07-2024	20-06-2024	-

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Prospecção e pesquisa 1ª fase (11)	PL20230104000063	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio	22-06-2023	20-06-2023	-	Sim	Deferido Condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Alentejo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização

Data de Emissão

Data de Entrada em Vigor

Data de Validade

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Ramal ferroviário

Sul

EN10-4



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este

Navigator Company

Oeste

Instalações da ex-Central da EDP

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	36 980,89
Área coberta (m2)	33 157,26
Área total (m2)	108 109,91

LOC1.7 - Localização

Localização	A instalação localiza-se num Parque Industrial.
-------------	---



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001020	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Deve ser respeitado o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, quanto à comunicação prévia da abertura do estaleiro.	Previamente ao início da operação de remediação do solo	

PCons2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Indicar as áreas da totalidade do estabelecimento industrial (incluindo a área que não foi objeto de avaliação do		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001021	estado do solo), da zona das bacias de pluvial e da antiga fábrica de sulfanilureias.	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001022	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Indicar a área do estabelecimento industrial que não foi objeto da avaliação do estado do solo.	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001023	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Clarificar se parte da área da Ascenza Agro, S. A. se insere ou encontra a menos de 30 m da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES). Em caso afirmativo, para os pontos de amostragem efetuados nessa área devem ser considerados os valores de referência da Tabela A do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua redação atual).	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001024	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Indicar a área, em m2, do solo contaminado presente representado à superfície do terreno, do estabelecimento industrial, da zona das bacias de pluvial e da zona da antiga fábrica de sulfanilureias (nesta, o ponto de amostragem S14 não pode ser utilizado para delimitar a contaminação por arsénio, visto não ter sido avaliado para metais).	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001025	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Apresentar estimativas atualizadas, da quantidade de solo contaminado presente, a remover e a manter, em volume e massa, no: i) estabelecimento industrial - contabilizar a contaminação presente nas amostras S8_0_90, G1_035_075, G1_075_140, G2_03_170, G3_020_100, G3_100_200, G7_035_080, G7_080_150, G7_150_250 e G7_400_500); ii) na zona das bacias de pluvial (apesar de se verificar contaminação nas amostras BP5_110_210 (resíduo perigoso), BP7_020_030 e BP10_020_030, é indicado que as quantidades de solo contaminado a remover e a manter são zero); e iii) na zona da antiga fábrica de sulfanilureias (apesar de se verificar contaminação nas amostras ASFL1_150_160 e ASFL2_020_030, não são indicadas/contabilizadas as quantidades de solo contaminado a remover e a manter).	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001026	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Apresentar estimativa atualizada, da quantidade de solo não contaminado a remover, em volume e massa, considerando a totalidade das obras previstas efetuar. Apresenta estimativa das quantidades de ABGE/tout venant, de betão e de pavimento betuminoso a remover, em volume e massa, para a realização das obras e remoção do solo contaminado.	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001027	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar resposta às questões relativas à proposta de valores de referência para os pesticidas sem valor de referência no Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo, constantes do ofício n.º S30778-202512-CD, de 11 de dezembro; bem como indicar/justificar a metodologia subjacente à proposta de um valor de referência de 1.000 mg/kg, para os pesticidas carbendazime, difenoconazole, metil-mesosulfurão, piridabeno e teflubenzurão, baseado em distintos valores da Dose de Referência (Reference Dose - RfD) da Pesticide Properties Database (Universidade de Hertfordshire) - 0,02, 0,01, 1, 0,01 e 0,01 mg/kg.dia, respetivamente; e ainda indicar o referencial de origem da proposta de igual valor de referência para o sulfóxido de aldicarb.	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001028	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Complementar a Avaliação Quantitativa de Risco (AQR) com avaliação do risco: i) na zona das bacias de pluvial, para o trabalhador industrial (operador das bacias de pluvial e/ou jardineiro) por inalação de voláteis ao ar livre devido a mercúrio; e ii) na zona dos novos balneários, por inalação de voláteis em ambiente fechado para o trabalhador industrial (operário fabril) e ao ar livre para o trabalhador industrial (operador fabril e/ou jardineiro) devido a mercúrio e PAH.	Previamente ao início da operação de remediação do solo.	
T001029	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Rever o plano de avaliação da contaminação remanescente: i) prevenindo a recolha de amostras nas paredes de escavação que limitam com áreas do interior do lote /estabelecimento onde a escavação atinge menor profundidade ou onde não é efetuada escavação; e ii) incluindo o cádmio nos parâmetros a analisar, visto ter sido determinada também contaminação por este metal.	Previamente ao início da operação e remediação do solo.	
T001030	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O início da escavação apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, dos elementos solicitados nas Medidas/Condições T001021 a T001029.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001031	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor sobre Segurança, Higiene e Saúde nos locais de trabalho, nomeadamente as decorrentes do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (RJPPST), aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual, bem como, tendo em conta que os trabalhos a realizar são trabalhos (sobretudo) de construção civil (fase de remediação do solo: limpeza, escavações, movimentação de solos contaminados, transporte de solos escavados, etc., e, posteriormente, a execução de fundações e muros de suporte para construção das novas edificações e infraestruturas previstas (ampliação de Armazéns existentes e construção de novos de Armazéns, nova ETAR, novas Fábricas, Torre de Secagem, remodelação do Parque de Estacionamento com Projeto Fotovoltaico, etc.), do Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821/58, de 11 de agosto, e da Portaria n.º 101/96, de 3 de abril (regulamenta as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis), bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro (prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis), entre outra legislação aplicável.		
T001032	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O Processo analisado (complementado) apresenta uma tabela com indicação dos principais riscos profissionais (soterramento, esmagamento, exposição agentes químicos, quedas em altura, etc.) e preconização das respetivas medidas de prevenção e proteção para as operações de tratamento de resíduos (escavações e acondicionamento para o destino final), embora tal se afigure de cariz generalista. No entanto, tais riscos deverão efetivamente ser tidos em conta, bem como as medidas de prevenção e proteção, em termos de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas (contemplando EPC e EPI, etc.), deverão ser respeitadas e, efetivamente, implementadas, na realização destes trabalhos / empreitada.		
T001033	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Respeitar e cumprir os "Planos de Segurança e Saúde" (PSS de projeto e PSS para a fase de obra) já elaborados (Torre de secagem 5) ou a ser elaborados (demais projetos de intervenção) para a empreitada / trabalhos a realizar, lembrando que o PSS deverá ser adequado aos trabalhos a realizar, sendo que deverá ser objeto de atualização e complementaridade sempre que necessário (documento dinâmico), com vista a constituir-se como uma ferramenta fundamental e eficaz de prevenção de riscos profissionais.		
T001034	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O PSS de projeto deverá obedecer, designadamente, ao disposto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T001035	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O PSS para a execução da obra deverá corresponder à estrutura indicada no Anexo II e ter juntos os elementos referidos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Quando,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001036	para os trabalhos / obras a realizar não seja aplicável a obrigatoriedade da elaboração do PSS, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deverão ser elaboradas as respetivas e adequadas "Fichas de procedimentos de segurança", nos termos do previsto no artigo 14.º do mesmo diploma.		
T001037	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dado o constante na "Memória Descritiva para Instrução do Pedido de Licenciamento de uma Operação de Remediação de Solos - Relocalização de Instalações Industriais e Outras Alterações na Ascenza Agro, S.A. (Setúbal)", revisão datada de fevereiro de 2026, deverá, ser devidamente avaliada a exposição a agentes químicos presentes nos solos contaminados, particularmente, em termos da exposição ao arsénio, chumbo e mercúrio (concentração elevadas presentes nas amostras do solo), e preconizadas, e cumpridas, as adequadas e necessárias medidas de prevenção e proteção, no âmbito dos trabalhos a realizar (riscos profissionais).		
T001038	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os Serviços de SST deverão garantir a realização de todas as atividades técnicas estipuladas no artigo 73.º-B da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual.		
T001039	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento integral às normas relativas à proteção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro.		
T001040	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - No que diz respeito às vibrações mecânicas, dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro.		
T001041	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Em relação à instalação elétrica, esta não poderá comportar riscos de incêndio ou de explosão e deverá assegurar que a sua utilização não constitui fator de risco para os trabalhadores, por contacto direto ou indireto. Também a conceção, a realização e o material da instalação elétrica deverão respeitar as determinações constantes da legislação específica aplicável, nomeadamente do Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Elétrica.		
T001042	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os níveis de concentração de substâncias nocivas existentes nos locais de trabalho (Ex.: poeiras e gases / vapores tóxicos, etc.) não podem ultrapassar os definidos em legislação específica, e, sempre que possível, a captação dessas substâncias deve ser feita no seu ponto de formação, conforme o disposto nos nº 5 e 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro.		
T001043	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Deve ser garantida a proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no local de trabalho, nomeadamente deverá ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, na sua redação atual.		
T001044	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento (se aplicável) à Regulamentação relativa ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas (REACH), e à Classificação, Rotulagem e Embalagem de substâncias e misturas perigosas (CRE / CLP), e em particular no que diz respeito à existência das "Fichas de dados de segurança" das substâncias perigosas a utilizar, as quais deverão estar redigidas em língua portuguesa.		
T001045	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de novembro, na redação atual, e no Decreto-Lei n.º 479/85, de 13 de novembro, na redação atual, no que concerne à proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição de agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho.		
T001046	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento (se aplicável) ao Decreto-Lei n.º 236/2003, de 30 de setembro, no que se refere às prescrições mínimas a observar na proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores suscetíveis de exposição a riscos derivados de atmosferas explosivas no local de trabalho.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 84/97, d 16		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001047	de abril, na redação atual, no que concerne à proteção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho.		
T001048	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Dar cumprimento (se aplicável) ao disposto no Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto, relativamente a recipientes e equipamentos sob pressão.		
T001049	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Na movimentação manual de cargas deverão ser adotadas as prescrições mínimas de segurança indicadas no Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, nomeadamente deverá proceder-se à implementação das medidas gerais de prevenção preconizadas no seu artigo 4.º.		
T001050	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Deve existir sinalização de segurança em todos os locais do estabelecimento, onde tal seja necessário, nos termos da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, na redação atual.		
T001051	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Todos os lados abertos das comunicações verticais e das plataformas de trabalho, onde haja risco de queda de pessoas (em altura), devem ser protegidos por guarda-corpos colocados à altura mínima de 0,90 m (0,45m e 0,90m) e rodapés / guarda-cabeças com altura não inferior a 0,14 m.		
T001052	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Quanto às vias normais e de emergência, deverão ser observadas as disposições contidas no artigo 4.º da Portaria n.º 987 /93, de 6 de outubro.		
T001053	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Relativamente à deteção e combate a incêndios, deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro.		
T001054	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Deve existir material de primeiros socorros, situado em local acessível e devidamente sinalizado, conforme o disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro.		
T001055	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Estabelecer em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação, as medidas que devam ser adotadas, e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica (n.º 9 do artigo 15.º da Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, na redação atual).		
T001056	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - As instalações sanitárias e de vestuário deverão obedecer às prescrições indicadas nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro, bem como ao disposto a respeito na Portaria n.º 101/96, de 3 de abril (conforme o aplicável).		
T001057	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Nas situações que se verifique ser necessário, e atendendo aos princípios gerais de prevenção (preconizados no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, na sua redação atual) deverão ser disponibilizados aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados ao exercício das funções desempenhadas, acompanhados de informação e formação a respeito, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e tendo em conta as normas relativas à seleção dos EPI, enunciadas na Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, alterada pela Portaria nº 208/2021, de 15 de outubro.		
T001058	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os trabalhadores de construção que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001059	Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T001060	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T001061	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		
T001062	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Qualquer alteração ao projeto submetido a licenciamento da operação e remediação do solo que resulte, nomeadamente, na alteração do uso do solo, no projeto de escavações e/ou na alteração das quantidades de solo contaminado e não contaminado a gerir, deverá ser comunicada à entidade licenciadora através da plataforma de licenciamento LUA / SILIAmb, acompanhada dos elementos adequados.		

Const2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001063	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Remoção do solo contaminado no âmbito do projeto de alterações ao projeto do estabelecimento industrial, com construção /implementação de estruturas até à profundidade estabelecida em cada projeto setorial.		
T001064	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Efetuar o corte da via de exposição às concentrações de arsénio e chumbo superiores aos respetivos Valores Objetivo de Remediação (VOR), determinados para as condições específicas da AQR (duração de exposição de 52 dias /ano) na área de influência das amostras A1_230_270, A3_0_140, A3_140_200, A5_0_120, A6_040_150 (Armazém A) BP5_110_210 (bacias de pluvial), CB2_0_150 (central de bombagem), G2_0_170 (galerias de drenagem) e VT3_0_150 (valas técnicas), garantindo uma camada de materiais de impermeabilização com pelo menos 0,5 m de espessura nas zonas edificadas e de pelo menos 1 m de solo não contaminado nas zonas não impermeabilizadas.		
T001065	T001065 - OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os valores de referência para os pesticidas que não constam do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) constam do quadro anexo a esta licença (Medida/Condição T001055).		
T001066	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado escavado, por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea, classificado como resíduo perigoso (solo da área de influência da amostra BP5_110_210), deve ser encaminhado para valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos perigosos (D1A), conforme indicado pelo requerente.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado escavado, por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001067	referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea, classificado como resíduo não perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos não perigosos (D1A), conforme indicado pelo requerente.		
T001068	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado escavado classificado como resíduo não perigoso da área de influência das amostras A1_30_50, A1_140_230, A1_230_270, A2_150_230, A2_230_270, A5_20_120 e A5_120_270 carece de tratamento prévio à sua deposição em aterro para resíduos não perigosos, por incumprimentos dos respetivos critérios de admissibilidade.		
T001069	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo não contaminado escavado (LER 17 05 04), por comparação com os valores de referência da Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea, poderá ser: i) reutilizado na obra; ii) utilizado noutra obra como subproduto; iii) valorizado em cimenteira (R5H); iv) depositado em pedreira (R10C), v) eliminação em aterro para resíduos inertes e para resíduos não perigosos, em função do cumprimento dos respetivos critérios de admissibilidade (D1A).		
T001070	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo não contaminado escavado da área de influência das amostras S1_020_100, S4_020_100, S5_0_065, S6_0_065, S7_0_065, S10_030_120, S12_030_140, PE18_040_190, A1_050_140, A2_030_150, R11_450_600, R14_1050_1200, RV2_040_290, RV2_190_230, RV2_230_300, TS2_060_090, HB3_040_100, HB4_040_060, HB3_100_250, HB4_100_200, HB5_100_250, HB6_100_230, BP5_210_250, HB4_200_300, HB5_250_300, E1_0_150, E2_0_100, E2_100_150, E3_015_170 deve ser encaminhado para aterro para resíduos não perigosos, por incumprimento dos critérios de admissibilidade a aterro para resíduos inertes.		
T001071	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo não contaminado escavado da área de influência das amostras A1_050_140 e A2_030_150 carece de tratamento prévio à sua deposição em aterro para resíduos não perigosos, por incumprimentos dos respetivos critérios de admissibilidade.		
T001072	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo: i) contaminado; ii) das áreas de influência das amostras S2/P2_0_015, S4/P4_0_150, S4/P4_150_250, S5/P5_0_015, S5/P5_0_015, S5_250_350, S6/P6_0_015, S7/P7_0_015, S8/P8_0_015, S8/P8_150_250, S8/P8_250_350, S9/P9_0_015, S11_0_015, S13_0_015, S15_0_015, S16_0_015, S19_0_015, S20_0_015, S23_0_015, S1/PE1_040_100, S4/PE4_020_100, S5/PE5_0050_060, S6/PE6_005_055, PE20_020_150, VT1_040_140, VT1_140_170, VT3_150_200, VT5_020_170, A4_030_190, G1_210_370, G2_170_300, G2_300_430, G3_200_350, G3_350_500, G5_010_120, G6_030_180, G6_330_500, G7_250_400, N3_040_120, N7_200_300, N11_120_200, R7_180_250, R8_370_500, R9_250_400, R9_400_500, R100_150, R11_250_300, R15_450_600, R15_900_1050, R16_300_450, R18/AP3_020_030, - HB1_150_300, HB3_040_100, HB4_040_060, HB5_100_250, HB5_250_300, TS2_060_090, TS6_450_600, TS6_900_985, RV2_040_190, ESC1_020_170, SFL1_025_100, SFL3_010_120, BP4_0_120, BP5_0_110, BP5_210_250, BP6_090_150, BP6_150_250, BP7_150_160, BP10_150_160, BP11_020_030, ASFL1_020_030, ASFL2_150_160 e ASFL3_020_030, por não cumprir os valores de referência adequados (Tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo, considerando o uso agrícola e textura grosseira; iii) das áreas de influência das amostras S1_020_100, S4_020_100, S5_0_065, S6_0_065, S7_0_065, S10_030_120, S12_030_140, PE18_040_190, A1_050_140, A2_030_150, R11_450_600, R14_1050_1200, RV2_040_290, RV2_190_230, RV2_230_300, TS2_060_090, HB3_040_100, HB4_040_060, HB3_100_250, HB4_100_200, HB5_100_250, HB6_100_230, BP5_210_250, HB4_200_300, HB5_250_300, E1_0_150, E2_0_100, E2_100_150, E3_015_170, por incumprimentos dos critérios de admissibilidade a aterro para resíduos inertes; e iv) das áreas de influência das amostras com solo contaminado que, quando avaliado o		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	cumprimento dos critérios de admissibilidade a aterro, não cumpram os definidos para aterros para resíduos inertes; não pode ser encaminhado para deposição em pedreira. Caso a pedreira de destino do solo se enquadre noutra Tabela do referido guia técnico, deve ser demonstrado o cumprimento dos valores de referência dessa tabela.		
T001073	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo que vier a ser escavado em níveis não amostrados, deve ser considerado equiparado a contaminado, uma vez que, sem resultados analíticos, não é possível afirmar que esse solo não está contaminado.		
T001074	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Avaliar o cumprimento dos critérios de admissibilidade a aterro para o solo da área de influência das amostras ainda não avaliadas, previamente ao seu encaminhamento para deposição em aterro.		
T001075	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - A AQR determinou a existência de risco carcinogénico inaceitável por contato direto para o trabalhador comercial (jardineiro) devido às concentrações de arsénio presentes, sendo válida para as condições específicas desta avaliação, nomeadamente considerando uma frequência de exposição de 52 dias /ano. Caso se verifique a presença de trabalhadores em local não impermeabilizado com maior frequência de exposição ou tempo de exposição, a AQR deve ser revista, e calculado o respetivo VOR para o arsénio.		
T001076	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O Plano de avaliação da contaminação remanescente prevê: i) a recolha de pelo menos 19 amostras na base da escavação; ii) a recolha de amostras nas paredes de escavação, em número ainda por definir; iii) a recolha de amostras simples; iv) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação; v) a análise aos parâmetros que apresentaram contaminação - metais (pelo menos arsénio, chumbo, cobre, mercúrio, selénio, zinco), PAH e aldrina, em cada amostra, bem como cádmio, que também apresenta contaminação; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso comercial /industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea. A malha de amostragem a implementar consta na Figura 7 da Medida/Condição T001154.		
T001077	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Caso sejam determinadas concentrações de contaminantes superiores às determinadas na avaliação do estado do solo e usadas na Avaliação Quantitativa de Risco, esta deve ser atualizada, e caso se verifique risco inaceitável deverão ser propostas medidas complementares de remediação.		



EXPLORAÇÃO

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001078	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9.º do referido decreto-lei.		
T001079	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T001080	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a afetação desta por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001081	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Encaminhamento adequado das águas produzidas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos contaminados escavados (se aplicável) e na zona de lavagem de rodados: i) No caso de se prever a descarga através da rede pluvial, esclarece-se que esta rejeição está sujeita a título de utilização dos recursos hídricos para descarga no meio hídrico, através do coletor pluvial, a conceder pela APA/ARHTO, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Setúbal para o uso do coletor pluvial; e ii) Se a descarga ocorrer para a rede de saneamento de águas residuais de Setúbal, deverá ser solicitada a respetiva licença à respetiva entidade gestora.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida.

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T001082	170503 (*) Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	858,50	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12 /D13. Operação de destino: Valorização em cimenteira (R5H) / Eliminação em aterro para resíduos perigosos (D1A).	t
T001083	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	4 041,70	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12 /D13. Operação de destino: Valorização em cimenteira (R5H) / Eliminação em aterro para resíduos não perigosos (D1A).	t
T001084	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	49 029,30	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento das Medidas /Condições T001069, T001070, T001071, T001072, T001125 e T001126 do presente TUA.	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001120	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).		
T001121	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T001122	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado, classificado como resíduo perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos perigosos (D1A).		
T001123	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado, classificado como resíduo não perigoso, deve ser encaminhado para valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos não perigosos (D1A).		
T001124	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação em aterro para resíduos inertes.		
T001125	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo não contaminado poderá ser eliminado em aterro para resíduos inertes ou em aterro para resíduos não perigosos, em função do cumprimento dos critérios de admissibilidade a cada classe de aterro.		
T001126	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O solo não contaminado, conforme Medidas/Condições T001069 e T001072, apenas poderá ser encaminhado para deposição em pedreira (R10C), se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira, e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira, e o cumprimento dos critérios de admissibilidade a aterro para resíduos inertes.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Caso se verifique a produção de resíduo de betuminoso, este		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001127	poderá ser valorizado noutra obra (cumprido o disposto no guia técnico Regra Geral - Fresagem e Britagem de RCD - Isenção de Licenciamento de operações de valorização de 17 03 02 em obra (APA, 2021)), ou eliminado em aterro para resíduos não perigosos, caso não contenha alcatrão (D1A). Caso contenha alcatrão, não poderá ser reutilizado e o seu destino deve ser a eliminação em aterro para resíduos perigosos (D1A). Os resíduos de betuminosos não podem ser encaminhado para deposição em pedreira ou em aterro para resíduos inertes.		
T001128	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Apenas pode ser usado solo exógeno, para completar o enchimento de cotas e/ou corte da via de exposição à contaminação, cuja avaliação do seu estado tenha sido efetuada com esse solo ainda in situ, de forma a delimitar com rigor eventual contaminação presente. Os resultados analíticos demonstrativos da não contaminação do solo exógeno a utilizar na obra devem ser previamente apresentados à entidade licenciadora para validação. Deve ser apresentada, por cada obra de origem, a sua localização (dono de obra e morada), planta com as profundidades de escavação e a localização dos pontos de amostragem, e a sistematização dos resultados analíticos comparados com os valores de referência adequados do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual), em ficheiro Excel. Os elementos a apresentar devem ainda demonstrar o cumprimento dos restantes critérios para a sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf		Relatório
T001129	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O armazenamento temporário do solo contaminado escavado deverá ocorrer em local impermeabilizado, dotado de recolha de escorrências e o solo coberto para evitar a lixiviação e a libertação de poeiras. Quaisquer escorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		
T001130	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos Eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
T001131	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T001132	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Verificando-se a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T001133	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001134	têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T001135		OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - escavadora giratória						
T001136		OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - camiões basculantes						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001137	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis, incluindo declaração CE de conformidade, marcação CE e manual de instruções em português.		
T001138	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - As máquinas e equipamentos de trabalho deverão satisfazer as exigências de segurança e saúde e declaração de conformidade, impostas pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, em especial no que diz respeito aos riscos de contacto mecânico (Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro).		
T001139	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - No que respeita à condução de equipamentos automotores, deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 32.º Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, ou seja, os equipamentos automotores só podem ser conduzidos por trabalhadores devidamente habilitados.		
T001140	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os elementos e órgãos de comando, sinalização e controlo dos equipamentos de trabalho deverão ser verificados, e calibrados, periodicamente, de modo a garantirem a segurança dos trabalhadores.		
T001141	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - As entidades(s) empregadoras(s) devem garantir a manutenção adequada e verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança (ex: sonora, luminosa) durante a sua utilização, conforme Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Atendendo		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001142	à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m3), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T001143	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - João Martins

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001144	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/20075, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T001145	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação /manutenção.		
T001146	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T001147	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados). Sugere-se a consulta do documento Elementos Orientativos - Relatório Intercalar / Final da Remediação do Solo (APA, setembro de 2023).		Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T001148	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Apresentar a informação constante das Medidas /Condições T001021 a T001029.	E-mail		Antes do início da operação de remediação do solo	CCDRLVT
T001149	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Informar a data de início da obra/remediação.	E-mail		Antes do início da remediação	CCDRLVT
	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Informar a data do término das				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260325003750
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: e263-bf31-1e24-3f79

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T001150	ações de remediação do solo.	E-mail		Após término da remediação	CCDRLVT
T001151	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Apresentar elementos indicados na Medida/Condição T001128, para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto.	Relatório		Logo que definida a origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T001152	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T001147, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas.	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T001153	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGGR.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T001154	TUA Ascenza Agro_Anexo.pdf	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Anexo ao TUA
T001155	TUA_Anexo - Ascenza agro - VR pesticidas.pdf	OPERAÇÃO DE REMEDIAÇÃO DO SOLO - Anexo ao TUA - Lista de VR para pesticidas

Anexo I - Descrição da operação de remediação do solo (PL20250123000839)

Ascenza Agro, S. A.

Identificação do local

Estabelecimento industrial da *Ascenza Agro, S. A.*, Avenida do Rio Tejo, Herdade das Praias, freguesia do Sado, município de Setúbal, distrito de Setúbal.

Figura 1 - Planta de localização da operação de remediação do solo:



Enquadramento do local, histórico de atividades e descrição do projeto

Área abrangida pelo projeto - 140.499,91 m² (14,1 ha).

O projeto compreende as seguintes intervenções: ampliação do armazém A, desativação dos armazéns R e S e construção de novo armazém R, desativação dos armazéns O e N e construção de novo armazém N, desativação da atual Fábrica de Enxofres e construção da Fábrica de Híbridos e Produtos Biológicos, construção de nova Fábrica de sulfanilureias, desativação da antiga fábrica de sulfonilureias, construção de um balneário central, construção e um depósito de água com 400 m³ de capacidade, construção de galerias para condutas de águas pluviais, construção de ETAR para

efluentes domésticos e equiparados, construção das torres de secagem S5/TS5 e S6, instalação de parque fotovoltaico e implantação de rede de cabos elétricos, construção das bacias de retenção e águas pluviais R6 e R7, abertura de acesso provisório para circulação e viaturas durante as obras, construção e escada de acesso ao limite norte da zona industrial, e regularização de terreno para instalação do estaleiro de obras.

Figura 2 - Planta do projeto (áreas a intervencionar):



Sem atividade conhecida até 1927. O estabelecimento iniciou a atividade em 1927, e entre 1927 e 1955 produziu ácido sulfúrico e desde 1927 produz pesticidas.

No âmbito da fabricação e adubos com recurso a ácido sulfúrico, foram usadas pirites, cujos resíduos foram depositados nos terrenos do Parque Industrial SAPEC Bay, nomeadamente nos terrenos agora ocupados pela Ascenza Agro, S. A..

A Ascenza Agro, S. A. situa-se na proximidade da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), que integra áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 (sítios da Lista Nacional de Sítios e as Zonas de Proteção Especial) e áreas ao abrigo de compromissos internacionais, designadamente áreas RAMSAR.

Avaliação da contaminação do solo

Foram efetuadas 5 campanha de amostragem do solo, em 2016, 2020, 2023/2024, março de 2025 e a campanha complementar aprovada por esta Comissão de Coordenação também em 2025.

Foram selecionados os valores de referência da Tabela E do *Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo* (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea.

Figura 3 - Planta da malha de amostragem:



Contaminação (concentrações mais elevadas determinadas):

- Metais - arsénio (310 mg/kg), cádmio (2,8 mg/kg), chumbo (7.000 mg/kg), cobre (430 mg/kg), mercúrio (91,2 mg/kg), selénio (32 mg/kg), zinco (1.000 mg/kg);
- PAH - acenaftileno (0,35 mg/kg), antraceno (1,6 mg/kg), benzo(a)antraceno (4,5 mg/kg), benzo(b)fluoranteno (3,5 mg/kg), benzo(k)fluoranteno (2,1 mg/kg), benzo(a)pireno (4,9 mg/kg), dibenzo(a,h)antraceno (0,32 mg/kg), fluoranteno (14,2 mg/kg), indeno(1,2,3-c,d)pireno (3,4 mg/kg);
- Pesticidas - aldrina (1,7 mg/kg),

A contaminação foi detetada a partir da superfície prolongando-se, pelo menos até 5 m de profundidade.

Figura 4 - Planta da delimitação da contaminação, na área das bacias de retenção, representada à superfície do terreno:



Figura 5 - Planta da delimitação da contaminação, na área principal do estabelecimento industrial, representada à superfície do terreno:

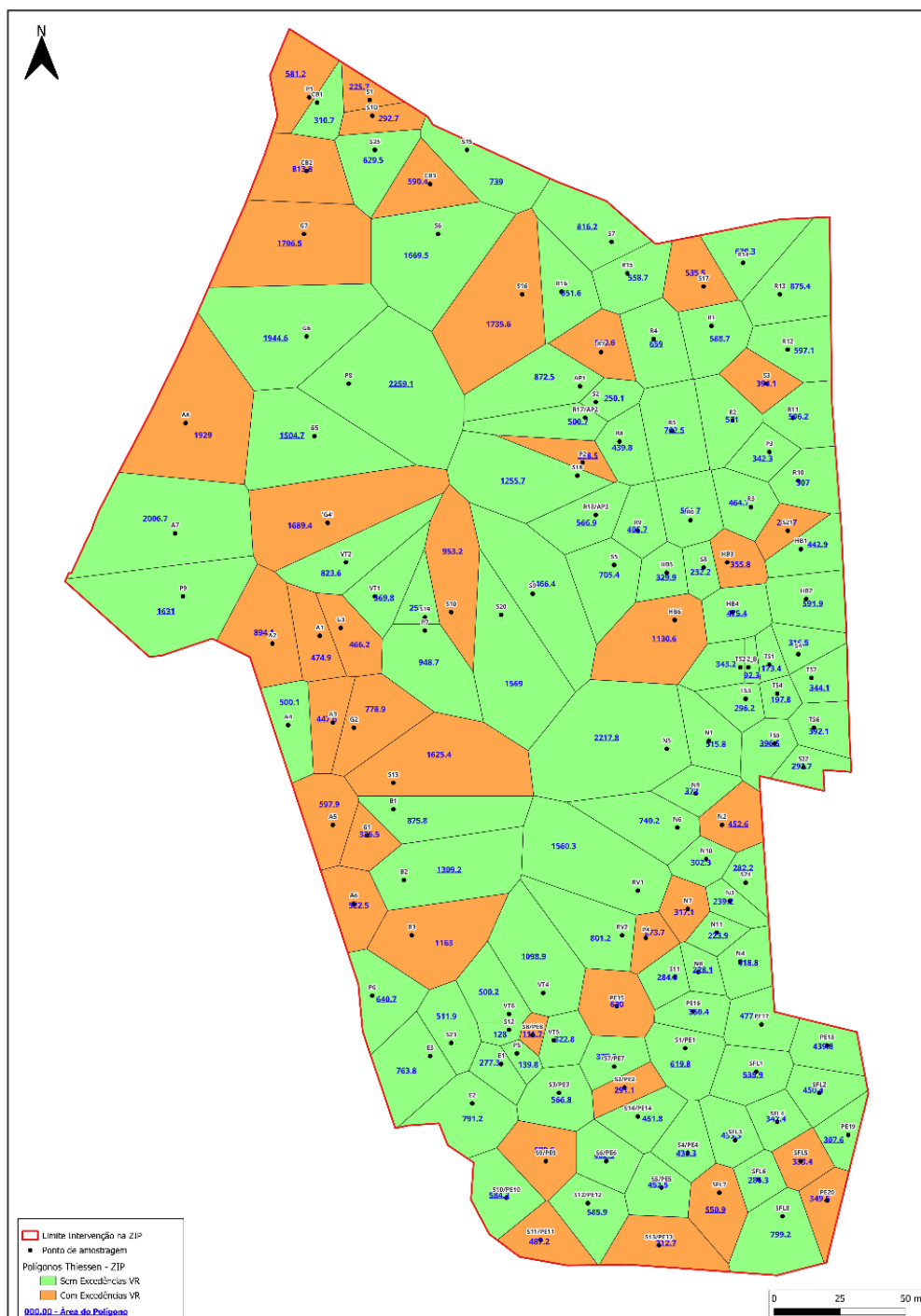
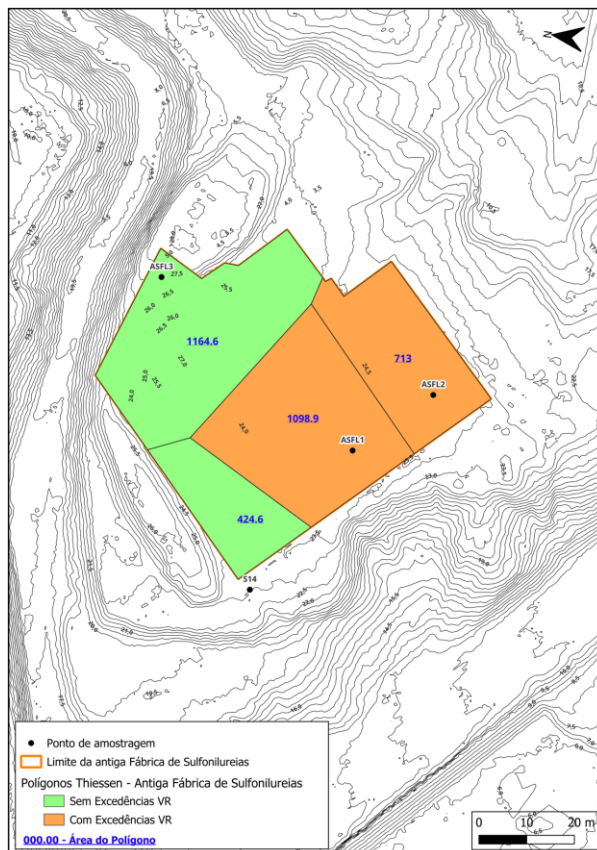


Figura 6 - Planta da delimitação da contaminação, na área da antiga fábrica de sulfanilureias, representada à superfície do terreno:



Classificação de perigosidade - O solo contaminado da amostra BP5_110_210 é classificado como resíduo perigoso, devido ao chumbo. O restante solo contaminado é classificado como resíduo não perigoso (LER 17 05 04).

Admissibilidade a aterro - O solo contaminado classificado como resíduo perigoso cumpre os critérios de admissibilidade a aterro para resíduos perigosos. O solo contaminado classificado como resíduo não perigoso não cumpre os critérios de admissibilidade a aterro para resíduos não perigosos no caso das amostras A1_30_50, A1_140_230, A1_230_270, A2_150_230, A2_230_270, A5_20_120, A5_120_270 e BP5_110_210. O solo não contaminado das amostras S1_020_100, S4_020_100, S5_0_065, S6_0_065, S7_0_065, S10_030_120, S12_030_140, PE18_040_190, A1_50_140, A2_30_150, R11_450_600, R14_1050_1200, RV2_040_290, RV2_190_230, RV2_230_300, TS2_060_090, HB3_040_100, HB4_040_060, HB3_100_250, HB4_100_200, HB5_100_250, HB6_100_230, BP5_210_250, HB4_200_300, HB5_250_300, E1_0_150, E2_0_100, E2_100_150 e E3_015_170 não cumpre os critérios de admissibilidade a aterro para resíduos inertes. O solo não contaminado das

amostras A1_50_140 e A2_30_150 carecem de prévio tratamento à sua deposição em aterro para resíduo não perigosos.

Água subterrânea - foram instalados 14 piezómetros e efetuadas 4 campanhas (2016, 2020 e 2023/2024). Foi determinada contaminação por alumínio (21.800 µg/l), arsénio (610 µg/l), cádmio (26,2 µg/l), chumbo (54 µg/l), crómio (82,5 µg/l), ferro (25.700 µg/l), fósforo (450 µg/l), manganês (7.810 µg/l), níquel (143 µg/l), zinco (11.200 µg/l), alacloro (103 µg/l), dieldrina (valor não indicado), 2 POP de produção/comercialização proibida na UE, e mais 67 pesticidas (concentração total de pesticidas - 339,234 µg/l).

Avaliação Quantitativa de Risco (AQR)

A AQR foi efetuada com as concentrações dos contaminantes mais elevadas presentes no local.

Recetores e vias de exposição:

- Trabalhador comercial/industrial (jardineiro) - contato direto;
- Trabalhador da construção - contacto direto.

A AQR usou os mesmos critérios da anterior AQR, de 2022, carecendo de atualização uma vez que, tendo sido determinada a presença de substâncias voláteis nas campanhas de 2023/2024 e 2025, deve ser avaliado o risco por inalação de voláteis para os trabalhadores industriais, ao ar livre na área das bacias de pluvial, devido ao mercúrio e ao ar livre e em ambiente fechado na área dos novos balneários, devido a mercúrio e PAH (nomeadamente benzo(a)pireno).

Resultados:

- Trabalhador comercial (jardineiro) - Risco tóxico aceitável (para uma duração de exposição de 52 dias/ano). Risco carcinogénico inaceitável por contato direto, devido a arsénio (2,8E-5) e cumulativo (3,5E-5), também para a mesma duração e exposição;
- Trabalhador da construção - Risco tóxico cumulativo inaceitável por conato direto (1,6), com contributos do arsénio e chumbo. Risco carcinogénico aceitável.

Valor Objetivo de Remediação - VOR (para uma duração e exposição de 52 dias/ano) - arsénio (110 mg/kg), chumbo (2.500 mg/kg).

Plano de remediação do solo

Remoção do solo contaminado no âmbito do projeto de alterações ao projeto do estabelecimento industrial, com construção/implementação de estruturas até à profundidade estabelecida em cada projeto sectorial.

Profundidade de escavação - 1,2 m (escadas de acesso), 1,7 m (parque fotovoltaico e respetivas valas técnicas), 2 m (acesso provisório e bacias de retenção de águas pluviais), entre 1,7 e 2,7 m (Armazém A), 2,9 m (galeria de águas pluviais), entre 1,2 e 3,5 m (ETAR), 3,5 m (novos balneários), entre 2,8 e 4 m (Armazém N), entre 3,1 e 5,2 m (reservatório de água), entre 2,8, 3,3, 3,5, 4, 4,2 e 5,3 m (Fábrica de Sulfanilureias), entre 2 e 5,7 m (Fábrica de Híbridos e Bios), entre 1,3, 3,1 e 7,5 m (torres de secagem), entre 2,7, 3,7, 4,4, 6,7, 8,7, 9,7, 10,7 e 12,7 m (Armazém R).

Estimativas:

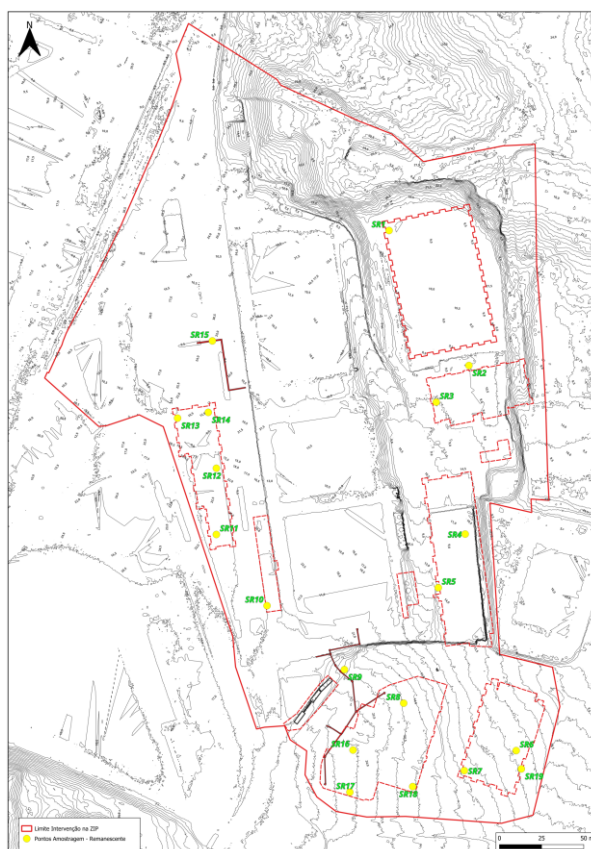
- Área avaliada - não indicada;
- Área contaminada, representada à superfície do terreno - não indicada;
- Quantidade de solo contaminado presente no terreno - não indicado;
- Quantidade de resíduos a remover - 29.960,8 m³ / 53.929,5 t;
- Quantidade de solo contaminado classificado como resíduo perigoso a remover (LER 17 05 03*) - 476,9 m³ / 858,5 t - valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos perigosos (D1A);
- Quantidade de solo contaminado classificado como resíduo não perigoso a remover (LER 17 05 04) - 2.245,4 m³ / 4.041,7 t - valorização em cimenteira (R5H) ou eliminação em aterro para resíduos não perigosos (D1A);
- Quantidade de solo não contaminado a remover (LER 17 05 04) – 27.238,5 m³ / 49.029,3 t – reutilização na obra, utilização noutra obra como subproduto, valorização em cimenteira (R5H), deposição em pedreira (R10C), eliminação em aterro para resíduos inertes ou em aterro para resíduos não perigosos (D1A);
- ABGE/*tout-venant* (LER 17 05 04) - quantidades e destinos não indicados;
- Betão (LER 17 01 01) - quantidades e destinos não indicados;
- Quantidade de solo contaminado a manter - não indicado.

Não está previsto armazenamento temporário de solo contaminado. Se necessário, será armazenado em local impermeabilizado na base, e dotado de sistema de contenção de escorrências, com cobertura das pilhas de solo, de forma a evitar escorrências de água contaminada e a dispersão de partículas pelo vento.

O plano de avaliação da contaminação remanescente prevê:

- 19 amostras a recolher na base da escavação;
- Não é proposta recolha amostras nas paredes da escavação. Deve ser prevista nas paredes de escavação que limitem com áreas do estabelecimento sem escavação ou com escavação a menor profundidade;
- Parâmetros - os que apresentaram contaminação - metais (arsénio, cádmio, chumbo, cobre, mercúrio, selénio, zinco) , PAH e aldrina, em cada amostra;
- Valores de referência - tabela E do *Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo* (APA, 2019, na sua versão atual) - uso comercial/industrial, textura grosseira, com utilização de água subterrânea.

Figura 7 - Planta da malha de amostragem para avaliação da contaminação remanescente:



Coordenadas geográficas

Coordenadas retangulares dos vértices do polígono que delimita a área caracterizada no estudo geoambiental (Sistema de georreferência: ETRS89 Portugal TM06):

Vértice	Coordenadas X (m)	Coordenadas Y (m)
1	-60761	-129300
2	-60747	-129518
3	-60730	-129629
4	-60751	-129700
5	-60880	-129681
6	-60907	-129646
7	-60978	-129352
8	-60939	-129251

Ascenza Agro, S. A.

Valores de referência para pesticidas que não constam do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual)

Parâmetro	Uso industrial do solo (mg/kg)	Uso agrícola do solo (mg/kg)	Fonte
Acetocloro	16.000	0,28	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Alacloro	41	0,00087	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Atrazina	10	0,0002	[USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL]
Carbendazime			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Clopirifos	820	0,12	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
<i>Trans</i> -clordano	0,05	0,05	Propostos valores de referência da USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL. Considerar os valores de referência para o clordano do <i>Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo</i> . O <i>trans</i> -clordano é um dos principais constituintes do clordano, que é um POP abrangido pela Convenção de Estocolmo e incluído no Regulamento (UE) 2019/1021, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019
2-cloro-N-(2,6-dietilfenil)acetamida (CDEPA)			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Diclormida			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Difenoconazole			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Diflubenzuron	16.000	0,33	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Diflufenican (DFF)			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Dimetomorfe			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Diurão	1.600	0,015	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
EPTC	58.000	0,4	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Flufenacet			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Flusilazole	1.600	5,1	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
2-hidroxi-atrazina			Metabolito de atrazina [aguarda esclarecimentos, para decisão]
2-hidroxi-simazina			Metabolito de simazina [aguarda esclarecimentos, para decisão]
2-hidroxi-terbutilazina-desetil			Metabolito de terbutilazina [aguarda esclarecimentos, para decisão]

Imidacloprida			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Linurão	6.300	0,11	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Metalaxil	49.000	0,33	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Metalocloro (isómeros)			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Metil-bentazona			Metabolito de bentazona [aguarda esclarecimentos, para decisão]
Metil-mesosulfurão			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Miclobutanil	21.000	5,6	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Oxadiazon	4.100	0,48	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Oxifluorfenó	31	0,043	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Penconazol			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Pendimetalina	250.000	16	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Pentaclorobenzeno	930	0,024	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Piridabeno			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Propanil	4.100	0,045	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Prosulfocarbe			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Simazina	19	0,0003	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Sulfato de endossulfão	4.900	2,1	USEPA RSL / USEPA <i>risk-based</i> SSL
Sulfóxido de aldicarb			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Tebuconazol			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Teflubenzurão			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
Terbutilazina-hidroxi			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
1,2,3,4-tetraclorobenzeno			[aguarda esclarecimentos, para decisão]
1,2,3,5-&1,2,4,5-tetraclorobenzeno			[aguarda esclarecimentos, para decisão]

2 de março de 2026